

**Resolução CEE-PSDB/SC nº 177/2017**

A COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB, DIRETÓRIO SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe confere o Estatuto Partidário,

CONSIDERANDO o Calendário de Convenções Municipais estabelecido pela Resolução CEE-PSDB-SC 001/2017;

CONSIDERANDO a Resolução CEN-PSDB 001/2017 que fixa critérios, diretrizes e orientações para a autorização de Convenções Municipais;

CONSIDERANDO que o Órgão Partidário Municipal de Fraiburgo aprovou em Convenção candidaturas para as eleições municipais de 2016, porém não logrando êxito eleitoral;

CONSIDERANDO que, em razão do resultado eleitoral, que foi adverso e com lideranças importantes advogando que o papel do tucanato seja de oposição ao atual Governo Municipal, enquanto outros defendem aproximação com a atual administração;

CONSIDERANDO que o único representante do Partido no Legislativo Municipal manifesta o desejo de ter o PSDB independente;

CONSIDERANDO que é necessário neste momento trabalhar pela unidade do PSDB municipal, urge fazer filiações que venham a criar novas forças internas, diluindo o quadro atual de divergências;

**RESOLVE**

Art. 1º - não autorizar a realização de Convenção Municipal de **FRAIBURGO**, cujo Calendário está fixado para a data de 02 de abril próximo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Florianópolis, 01 de março de 2017.

**Deputado ADILOR GUGLIELMI**  
Secretário Geral



**Deputado MARCOS VIEIRA**  
Presidente